



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfc@jfrj.jus.br

Processo nº 0509331-81.2017.4.02.5101 (2017.51.01.509331-0)
Autor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Réu: NAO IDENTIFICADO

JFRJ
Fls 5496

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM^(a). Juiz(a) da 7ª Vara Federal Criminal/RJ.
Rio de Janeiro/RJ, 19 de outubro de 2018

FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL
Diretor(a) de Secretaria
(JRJNPK)

DECISÃO

Fls. 5491/5494: Trata-se de requerimento da **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** (ex-Masan Serviços Especializados Ltda.) informando que foram efetivados depósitos na conta judicial no valor total de R\$ 11.380.109,33.

Solicita então o levantamento do excedente de R\$ 17.109.635,79 ou, subsidiariamente, o valor de R\$ 11.380.109,33, *inaudita altera pars*, ao argumento que o salário dos funcionários estaria atrasado.

Tendo em vista a situação emergencial e o caráter alimentar da verba salarial, a exemplo de decisões anteriores nesse mesmo sentido, **DEFIRO** o pedido.

Expeça-se alvará de levantamento no valor de R\$ 11.380.109,33.

Ciência ao MPF da presente decisão, da de fls. 5482/5483 e da petição de fls. 5491/5494.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

MARCELO DA COSTA BRETAS
Juiz Federal Titular
7ª Vara Federal Criminal